

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE AGOSTO DE 2020

Nº 152

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.246, de 18 de agosto de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
18/08/2020	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	FISCAL	500.000,00
18/08/2020	30	10.122.3030.0030.2024	3390470000	SEGURIDADE	30.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190110000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190110000	SEGURIDADE	70.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	500.000,00
18/08/2020	30	10.122.3030.0030.2024	3390470000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190110000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190110000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	150.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	500.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390300000	SEGURIDADE	300.000,00
TOTAL					3.550.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
18/08/2020	10	15.451.1049.0275.1060	4490390000	FISCAL	500.000,00
18/08/2020	30	10.301.3035.0036.1018	4490510000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3030.0030.2024	3190920000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3030.0030.2024	4490520000	SEGURIDADE	30.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3191920000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.2180.2180	4490510000	SEGURIDADE	150.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.0168.1040	4490510000	SEGURIDADE	500.000,00
18/08/2020	30	10.122.3030.0030.2024	3190040000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3030.0030.2024	4490520000	SEGURIDADE	70.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190920000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.122.3032.2180.2180	3390360000	SEGURIDADE	300.000,00
18/08/2020	30	10.306.3033.0033.3039	4490510000	SEGURIDADE	500.000,00
TOTAL					3.550.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.247, de 18 de agosto de 2020.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um terreno particular com vista à futura cessão de uso para a construção da sede da Defensoria Pública/RN no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirido um terreno particular com vista à futura cessão de uso para a construção da sede da Defensoria Pública/RN no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme pleito nesse exato sentido de autoria do Defensor Público-Geral/RN;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado em Samburá, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 900m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde a um terreno, Lote 17 da Quadra 27, situado na Rua Maria do Carmo de Brito, s/n, Loteamento Samburá, neste Município.

II. Limites:

a) Ao Norte, com Lote 18 da Quadra 27, medindo 20m;

b) Ao Sul, com a Rua Projetada 15, medindo 20m;

c) Ao Leste, com Lote 19 da Quadra 27, medindo 45m;

d) Ao Oeste, com Lote 15 da Quadra 27, medindo 45m

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- Projeto/Atividade: 1.025 – Construção, reforma e ampliação de prédios

públicos;

- Elemento da despesa: 45.90.61 – Aquisição de Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 520/2020, de 18 de agosto de 2020.**

Desliga servidor(a) do Serviço Público Municipal em razão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal a servidora ANATILDE NASCIMENTO DE ASSIS AVELINO, matrícula 5.858, cargo Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério deste Município, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria 39/2020 do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV, publicada em 11 de agosto de 2020, conforme Memorando 8.066/2020, que comunica concessão de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 521/2020, de 18 de agosto de 2020.**

Autoriza a renovação de cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação encartada no Ofício 439/2020-GP, do Tribunal de Justiça/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da servidora MARIA LUIZA FONSECA DE MORAIS, matrícula 6250, cargo Telefonista, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal - que já se encontra à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, lotada junto ao Juizado Especial do Aeroporto da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN -, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 522/2020, de 18 de agosto de 2020.**

Torna sem efeito a Portaria 510/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 510/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 523/2020, de 18 de agosto de 2020.**

Nomeia Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GILCILENE MONTEIRO BARBOSA para o cargo de Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Aos 13 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta – Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 2 (dois) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: WALBER CESAR MELO DAROCHA - ME

Endereço: R. PITIMBU Nº784 – CIDADE ALTA – CEP: 59025-620 – NATAL/RN

Nº do CNPJ: 13.920.428/0001-02

Telefone: (84) 3212-3264 / 98859-0115

Nome do responsável pela empresa: Walber Cesar Melo da Rocha

Endereço do responsável pela empresa: R. PITIMBU Nº784 – CIDADE ALTA – CEP: 59025-620 – NATAL/RN

Nº do CPF do responsável: 010.452.564-98 Identidade: 1660879 ITEP/RN

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
917593	Lavadora de roupa 15Kg, com: Trava de Segurança ultidispenser Centrifugação Delicada Opções de agitação: Ciclo Branco Mais Branco e Cores Mais Vivas Enxague Anti-Alergico e Ciclo Edredom Especial. Níveis de água: Extra Baixo Baixo Medio Alto. Enxagues: 3 Centrifugação Elimina fiapos Dispenser para sabão Dispenser para amaciante Tipo: Automática Capacidade (kg de roupas) 15 Acesso ao cesto Superior Controles Eletromecânicos Velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm Acabamento do cesto Aço inox Consumo de água 0,024 kWh/ciclo/kg Classificação de eficiência energética A Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Consumo (kWh) 12,3 litros/ciclo/kg Tensão/Voltagem 220V.	UN	ELETROLUX	2,00	4.388,00	8.776,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 24/2020-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 24/2020-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\* do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de AGOSTO de 2020.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Walber Cesar Melo da Rocha

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

ATA DE ANÁLISE  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2020

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA destinada ao credenciamento para contratar prestadores de serviços para atuarem na Unidade Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN.

Às 11 (onze) horas do dia 14 (catorze) de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, deu-se início a sessão da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 412/2020, para análise da documentação da CHAMADA PÚBLICA 017/2020, referente à seleção ao credenciamento para contratar prestadores de serviços para atuarem na Unidade Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Registre-se que a convocação foi publicada no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Destaque-se, também, que o período para cadastramento dos possíveis prestadores ocorreu de 06 a 14 de agosto de 2020, de 09 às 11hs do corrente ano, tendo apresentado a documentação exigida em edital os profissionais com suas funções conforme descrição na tabela anexo. Registre-se que a classificação foi obedecida conforme ordem de entrega junto a CPL/PMSG. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente em substituição legal da CPL proferiu a análise dos documentos dos profissionais como também da COOPERN, constatando que os(as) interessadas, apresentaram a documentação exigida no edital ficando todas credenciadas no presente certame. Sem mais a tratar, após lida e achada, lavrou-se a presente ata. A comissão Permanente de Licitações encaminhará a presente ata para publicação no Jornal Oficial com a tabela na qual consta os nomes dos profissionais com suas respectivas funções e ordem de entrega do credenciamento

São Gonçalo do Amarante, 18 de agosto de 2020.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Presidente da CPL em substituição legal

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
 Membro da equipe de apoio

Ana Catarina Araújo de Oliveira  
 Membro da equipe de apoio

ANEXO A ATA DA SESSÃO  
 PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

PLANTÃO ODONTOLÓGICO CIRURGIÃO – 6 A 8 - HORAS DIÁRIA.

Ordem Por Data e Hora de Entrega	Nome do Profissional
01	Nelson Da Silva Soares
02	Ataide Pires De Queiroz
13	Aline Morgana Medeiros Da Cunha
16	Amanda Felix Gonçalves Tomaz
17	Luana Marielly Da Silva Medeiros
18	Alana Rayssa Lucena Alves
20	Raniele Nascimento De Lima
33	Thayse Pacely Brandao De Araújo

PLANTÃO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -6 A 8 HORAS DIÁRIA.

ORDEM POR DATA E HORA DE ENTREGA	NOME DO PROFISSIONAL
03	FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO NETO
06	JOSYNARA BEZERRA O DE FARIAS
07	ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO
08	ENIELLEN ARAÚJO CRUZ
09	MARIA DE FATIMA DE LIMA
10	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA
11	ALINNY MONICK DE ALMEIDA BARBOSA
15	JULICLENIA THUANY DA SILVA
19	ELISANDRA DA SILVA BARBOSA

PLANTÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6 A 8 HORAS DIÁRIA.

ORDEM POR DATA E HORA DE ENTREGA	NOME DO PROFISSIONAL/ENTIDADE
04	COOPERN
05	ENILAYNE RODRIGUES DO NASCIMENTO
12	MARIA EDINALVA DE PAULA
14	LUCIANA PRESTES NASCIMENTO
24	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS
42	JESSICA RACHEL SARAIVA APOLINARIO

PROFISSIONAIS QUE DEIXARAM DE ATENDER AS EXIGENCIA DO EDITAL

PLANTÃO ODONTOLÓGICO CIRURGIÃO – 6 A 8 - HORAS DIÁRIA.

ORDEM POR DATA E HORA DE	NOME DO PROFISSIONAL	RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
--------------------------	----------------------	---------------------------------------

ENTREGA		
21	CYNTHIA BEATRIZ LESSA SILVA	Deixou de apresentar certidão municipal correspondente ao endereço apresentado
23	VIVEN SILVA DA CRUZ	Deixou de apresentar certidão fiscal municipal
30	WIGNA CARLOS DANTAS JALES	Deixou de apresentar certidão municipal correspondente ao endereço apresentado
32	DEYVISSON IRAPUA FELIX DE LIMA ALVES	Deixou de apresentar as declarações exigidas
33	THAYSE PACELY BRANDAO DE ARAÚJO	Atendeu o Edital
40	FERNANDA GONDIN LEMOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	Deixou de apresentar 2 certidões fiscais (FEDERAL, e MUNICIPAL) além da certidão do COREN
41	MARIANA LIMA DE FIGUEIREDO	Deixou de apresentar certidão fiscal MUNICIPAL)

**PLANTÃO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -6 A 8 HORAS DIÁRIA.**

Ordem Por Data e Hora de Entrega	Nome do Profissional	Resultado da Documentação Apresentada
22	MARLI ALVES GOMES	Deixou de apresentar 3 declarações e as certidões fiscais
25	MARGARETH DA SILVA SOUZA	Deixou de apresentar 2 certidões fiscais (CNDT e Municipal)
26	ANDREZZA CRISTINA LUCENA MARQUES	Deixou de apresentar 3 certidões fiscais (FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL)
31	FLAVIA JACKLINE DA SILVA ARAÚJO	Deixou de apresentar certidão municipal correspondente ao endereço apresentado
35	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SANTOS	Deixou de apresentar 2 certidões fiscais (CNDT e MUNICIPAL) além da certidão do COREN
36	CIMARA VIEIRA DE MEDEIROS	Deixou de apresentar 2 certidões fiscais (CNDT, E MUNICIPAL) além De 2 declarações
39	AURICELIA FERREIRA DA SILVA	Deixou de apresentar 2 certidões fiscais (CNDT e FEDERAL) além 3 declarações

**PLANTÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6 A 8 HORAS DIÁRIA.**

Ordem Por Data e Hora de Entrega	Nome do Profissional	Resultado da Documentação Apresentada
27	JULIANA ELOY DE LIMA OLIVEIRA	Deixou de apresentar todas as certidões fiscais
28	MARLÉCIA SOUZA DE LIMA	Deixou de apresentar 3 certidões fiscais (CNDT, ESTADUAL E MUNICIPAL) além da certidão do COREN
29	MARIA JUCILEIDE BEZERRA DE QUEIROZ SILVA	Deixou de apresentar a certidão do COREN
34	ELIONETE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	Deixou de apresentar a certidão fiscal MUNICIPAL)
37	SOLANGE JORGE DA SILVA	Deixou de apresentar 3 certidões fiscais (FEDERAL e ESTADUAL e MUNICIPAL) além da certidão do COREN
38	MARLI AQUINO DE PAULA	Deixou de apresentar a certidão do COREN

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000006250.0502**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR para a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: R\$ 8.776,00 (Oito Mil E Setecentos E Setenta E Seis Reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de AGOSTO de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
 Walber Cesar Melo Da Rocha - Me

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.496**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 40.782.468/0001-08. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 17.868,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e oito reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamentoda Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000001280.503**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa H BONITA COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.122.858/0001-085. DO OBJETO: aquisição Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo. Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - APOIO A ORÇANIZAÇÃO E GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material De Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de AGOSTO de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO  
 SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 Paulo Cesar Alves da Rocha  
 H BONITA COMERCIO EIRELI ME  
 Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.480**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: T C A FARMA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.679.623/0001-06. DO OBJETO: aquisição de medicamentos. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamento da Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214- , todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de AGOSTO de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 PEDRO RICARDO DE MELO  
 T C A FARMA COMERCIO LTDA  
 Responsável legal da CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.472**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CIRURFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.787.152/0001-09. DO OBJETO: aquisição de medicamentos. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 50.546,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamento da Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214- , todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de AGOSTO de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 VICENTE DE PAULO AVELINO  
 CIRURFARMA COMERCIAL LTDA  
 Responsável legal da CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.486**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PHOSPODONGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 166.582,30 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamento da Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 CLETO FERREIRA  
 PHOSPODONGO LTDA  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.485**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamento da Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO  
 CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.495**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.637.873/0001-17. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamento da Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 FABIANO PEREIRA TITONI  
 MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.487**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 29.685,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamentoda Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 ADRIANO RIBEIRO LAZZARI  
 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.497**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 29.775.313/0001-01. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 68.150,00 (sessenta e oito mil cento e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamentoda Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE  
 SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.490**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.520.483/0001-34. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 169.379,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamentoda Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 ALEXANDRE LOPES MEIRELLES  
 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.488**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 634.273,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamentoda Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.493**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, inscrita no CNPJ nº 21.940.274/0001-30. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 79.064,00 (setenta e nove mil, sessenta e quatro reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamentoda Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO  
 JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO  
 CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

A Pregoeira da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 28 de agosto de 2020, a partir das 08:30 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de matérias para uso em reparos e substituição de alambrado, telas de proteção de quadras esportivas, e ginásios poliesportivo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2020.  
 Carla Virginia Praça Gomes de Araújo  
 Pregoeira Oficial



**IPREV**

PORTARIA N.º 0040, de 18 de agosto de 2020.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2020 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAILSON ANDRADE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1000470, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, Licença Gala, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 14 a 21 de agosto de 2020, devendo o servidor retornar às suas atividades em 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

**Jornal Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**  
Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
Telefones: **(84) 98147.6574 - (84) 99621.7337**  
Email: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**  
Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**